



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



CONTRATO Nº045/2023

REF. Dispensa de Licitação 047/2023 – Processo Administrativo nº 078/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ANÁLISE ESTRUTURAL DA SUPRA E INFRAESTRUTURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DA UBS SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, nº 546, centro em São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, neste instrumento denominado doravante **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São João da Mata (MG), e de outro lado **METTODO PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.914.263/0001-31, sediada Travessa José Nogueira, n. 36, Vila Cruz, Poços de Caldas, neste ato representada pelo Senhor Valerio Ozorio Franco Neto, brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade RG nº MG-5.428.522 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 741.105.436-49, residente e domiciliado à Rua Doutor Jose Paiva Oliveira, n. 115, Bairro Jardim Bairro São Domingos, Poços de Caldas (MG), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ANÁLISE ESTRUTURAL DA SUPRA E INFRAESTRUTURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DA UBS SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0078/2023, Dispensa de Licitação n. 047/2023 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ANÁLISE ESTRUTURAL DA SUPRA E INFRAESTRUTURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DA UBS SÃO JOÃO DA MATA/MG**, com as características e quantidades indicadas na proposta comercial a que corresponde este pacto, compreendendo: Projeto e análise estrutural da Unidade Básica de Saúde e infraestrutura, elétrico; hidrossanitário, prevenção e combate a incêndio e pânico e orçamento de obra para edificação existente de uso hospitalar.

1.2 Deverá a empresa contratada apresentar os projetos, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para aprovação da administração, devendo apresentar o memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, à:

1.4.1 Assessorar em respostas de ofícios a Promotoria e ou Juizados caso seja questionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



qualquer apontamento técnico, referente ao objeto ora licitado.

1.4.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, devidamente acompanhadas das Certidões do RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS;

1.4.3 Utilizar exclusivamente técnicas das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Responsabilizar-se por todas as conseqüências advindas dos projetos, irregularmente acondicionados.

1.5 Enviar todos os projetos impressos em 03 (três) vias, devidamente assinado e 01 (uma) via eletrônica;

1.6 Realizar as correções necessárias apontadas pelos órgãos de fiscalização e ou pelo gestor;

2.0

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Proposta da CONTRATADA, e
- b- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de 31 de maio de 2023 até entrega em 28 de julho de 2023.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos materiais locados e conseqüente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os projetos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



5.0 PENALIDADES

- 5.1 A não entrega do(s) materiais(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizados.
- 5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 5.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento/execução.
- 5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.
- 5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2 O preço total para o fornecimento e execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ 17.553,25 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).
- 6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.4 Os preços dos materiais a serem locados deverão ser estipulado, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. O preço apresentado não poderá ser além do preço de mercado.
- 6.5 O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos projetos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados não serão revisados.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Deverá a empresa contratada apresentar o projetos, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para aprovação da administração, devendo apresentar o memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes que deverão ser atendida no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o objeto contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de locação, Requisição ou documento equivalente;

7.3 Os materiais que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.

7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.5 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais locados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor pactuado não poderá ser revisto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 – Dispensa Nº 047/2023.

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2023.

10.301.0058.2109.000.3.3.90.39.00 - Fundo Municipal de Saude - Ficha 176.

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de três dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

ão João da Mata/MG, 31 de maio de 2023.

Assinado de forma
ROSEMIRO DE PAIVA digital por ROSEMIRO
MUNIZ:05094732617 DE PAIVA
MUNIZ:05094732617

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA.
Rosemiro de Paiva Muniz
CNPJ: 17.935.412/0001-17
Contratante

VALERIO OZORIO
FRANCO NETO: 74110543649

Firmado digitalmente da VALERIO OZORIO
FRANCO NETO:74110543649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RRB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=24162367000170,
OU=presencial, CN=VALERIO OZORIO FRANCO
NETO:74110543649
Motivo: São o autor do documento
Posição: a posição da firma qui
Foxit Reader Versão: 10.0.1

METODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 02.914.263/0001-31
Valerio Ozorio Franco Neto
Contratada

TESTEMUNHAS _____